



INDICAÇÃO

Indicamos ao Poder Executivo Municipal, na pessoa da Excelentíssima Senhora, Ana Sheila Lemos, Prefeita a destinação de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) provenientes do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) para a construção de moradias populares.

Sua Excelência a Senhora Ana Sheila Lemos

Prefeita

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte indicação:

I. DO CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

O acesso à moradia digna é um direito fundamental garantido pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Para além do aspecto jurídico, a habitação é o alicerce da cidadania. Segundo a ONU-Habitat (Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos), a moradia adequada é um pré-requisito para o acesso a outros direitos básicos, como saúde, educação e segurança.

Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Fundação João Pinheiro reiteram que o déficit habitacional no Brasil possui um componente estrutural que afeta predominantemente famílias com renda de até 3 salários mínimos. No cenário local, Vitória da Conquista vive um hiato histórico: o último grande programa habitacional municipal robusto remonta ao ano de 1991, sob a gestão do então prefeito Murilo Mármore. A apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 46/2025 é, portanto, um passo louvável, mas que exige lastro financeiro para não se tornar letra morta.

II. DO RECURSO FINANCEIRO: O LASTRO DO FINISA



Pelo bem de nossa ***gente!***



Considerando a recente autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto ao FINISA no montante de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), esta Mesa Diretora indica:

1. A reserva específica (“carimbamento”) de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o Fundo Municipal de Habitação, vinculados à execução de unidades habitacionais.
2. A aplicação imediata desses recursos para atender ao público prioritário do PLC 46/2025, garantindo que o marco legal nasça com capacidade operacional de execução.

III. DA TRANSPARÊNCIA E DO DIAGNÓSTICO HABITACIONAL

A gestão eficiente do território exige dados precisos. Conforme estabelece o Art. 5º do PLC 46/2025 sobre a transparência, esta Casa solicita o envio detalhado do Diagnóstico Habitacional elaborado pela consultoria especializada. É imperativo que este Parlamento e a sociedade civil conheçam a mancha territorial da vulnerabilidade e o quantitativo real do déficit para fiscalizar a aplicação dos recursos sugeridos.

III. CONCLUSÃO

A moradia própria é o maior mecanismo de redistribuição de renda e justiça social disponível ao município. Ao vincular o crédito do FINISA à Política Municipal de Habitação, a gestão municipal deixará um legado não apenas de obras, mas de dignidade humana.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento desta indicação e a consequente viabilização dos termos aqui propostos.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 04 de fevereiro de 2026.

Ivan Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal

Luciano Gomes

Hermínio Oliveira

Vice-presidente

1º Secretário

Gilvan Nunes Dinho dos Campinhos

Cristiane Rocha

2º Secretário

2ª Vice-presidente

